



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 3 do Contrato nº 45/2020-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 4443/2020-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.** (CNPJ: 90.347.840/0011-90), doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Jaguarari, nº 1175, Barro Vermelho, Natal/RN (CEP: 59030-500) [Telefone: (84)3221-4879] [e-mail: clara.carvalho@tkelevator.com, flavia.oliveira@tkelevator.com; paulo.vitorino@tkelevator.com], neste ato representada pelo Sr. PAULO ALEXANDRE ROCHA VITORINO (CPF: ***.218.844-**) e pelo Sra. ALEXSANDRA ALVES DE PEREIRA CARVALHO (CPF: ***.362.626-**), firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 45/2020-TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **24 de dezembro de 2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1. Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, fica incluído, no OBJETO CONTRATADO, a utilização do Sistema MAX IoT Gold, o que representa um acréscimo contratual no valor total de **R\$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme o detalhamento a seguir apresentado, representando um acréscimo de aproximadamente 8,1% do valor inicial atualizado do **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**:

Item	Descrição	Quant. (Equipamento)	Quant. (Meses)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
3	Sistema de monitoramento de ocorrência de defeitos em tempo real, denominado “Sistema MAX IoT Gold” em 5 (cinco) elevadores localizados no edifício-sede do TRE/RN.	5	25	59,00	7.375,00
Valores Totais (Mensal e Global) (R\$)				295,00	7.375,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MAX IoT GOLD

Passam a vigorar as seguintes regras contratuais:

1. O CONTRATANTE terá acesso aos Serviços de Manutenção Preditiva por meio do sistema MAX IoT Gold para o total de 5 (cinco) equipamentos elevadores abrangidos pelo **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**.

2. BENEFÍCIOS DO SERVIÇO MAX IoT Gold:

2.1. Portal do Cliente: dados em tempo real sobre as operações, desempenho e o histórico de serviços do seu equipamento estão prontamente disponíveis através do Portal Cliente.

2.2. Monitoramento remoto 24/7 do equipamento através da central de operações técnicas da TK Elevator por engenheiros altamente qualificados.

2.3. Contadores de viagens e movimentos de portas permitem a visualização no portal do cliente do fluxo de pessoas e utilização de cada pavimento do edifício.

2.4. A segurança e a confiabilidade do equipamento são garantidas pelo sistema preditivo do MAX que detecta os defeitos em tempo real e transmite a informação diretamente aos sistemas da Microsoft™.

3. O acesso ao sistema de Serviços de Manutenção Preditiva MAX IoT Gold se dará pela instalação dos seguintes dispositivos:

- a) 01 MAX;
- b) 01 Licença Portal do Cliente;
- c) 01 SIM Card;
- d) 02 Antenas Omnidirecional.

3.1. Pelos serviços citados a CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA o seguinte valor: MAX IoT Gold: R\$ 59,00 por equipamento ao mês. Nos primeiros 3 (três) meses o valor acima não será cobrado.

Total (por equipamento): R\$ 59,00 ao mês

Total (todos os equipamentos): R\$ 295,00 ao mês.

3.2. O CONTRATANTE ficará isento do pagamento da Taxa de Ativação MAX IoT Gold.

4. Serão concedidos 3 (três) meses de desconto (100%) nas primeiras mensalidades do MAX IoT Gold a título de carência. Este período é iniciado somente após a instalação dos componentes discriminados no item 3.0 no(s) equipamento(s).

5. A instalação dos dispositivos discriminados na cláusula 3 será efetuada pela CONTRATADA.

6. Os bens serão utilizados dentro da restrita utilidade do equipamento, sendo vedada a cessão ou transferência sem a expressa anuência da CONTRATADA.

7. O presente instrumento terá prazo de vigência idêntico ao do contrato de prestação de serviços ora aditivado. A denúncia ou rescisão do referido contrato implicará na rescisão imediata do presente aditivo.

8. Aplicam-se ao presente aditivo, todas as cláusulas e condições do Contrato nº 45/2023-TRE/RN em referência.

9. Para a rescisão deste aditivo, deve-se encaminhar uma carta formal para a CONTRATADA ou enviar um e-mail para gbadise@tkelevator.com.br. Ao término ou rescisão do contrato ou do aditivo, a CONTRATADA fará a retirada dos itens objeto do presente aditivo. Caso o CONTRATANTE não autorize a retirada desses itens, pagará em favor da CONTRATADA o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) em uma única parcela vencível em 60 (sessenta) dias.

DS
PV

DS
AADPC

48!

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Fica garantido, para a CONTRATADA, os reajustes de preços do Contrato nº 45/2020-TRE/RN, pelo índice de reajuste previsto no subitem 4.9 da Cláusula Quarta do referido contrato, a serem oportunamente formalizados por meio de apostilamentos ao contrato mencionado, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, neste exercício financeiro, por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, reservados para reforço da Nota de Empenho nº 2023NE000144, e as despesas oriundas do exercício financeiro anterior (2022) serão pagas à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, com recursos orçamentários já disponíveis (Pré-Empenho nº 2023PE000247).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 45/2020-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 24 de outubro de 2023.

A. Fonseca

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Diretor(a)-Geral

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretora - Geral de TRE / RN

DocuSigned by:

Paulo Alexandre Rocha Vitorino

B8B320FA62C6496

PAULO ALEXANDRE ROCHA VITORINO

Representante Legal

TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

DocuSigned by:

ALEXSANDRA ALVES DE PEREIRA CARVALHO

A301C72725BC4AA...

ALEXSANDRA ALVES DE PEREIRA CARVALHO

Representante Legal

TK ELEVADORES BRASIL LTDA.